



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Rua João Pessoa, 1338 – Fone: (51) 632-3303

## RESOLUÇÃO Nº 114/01

Altera a redação do § 1º do art. 61 e o § 2º do art. 74 da Resolução nº 74/92, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro.

**ADAIR VIANNA, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.**

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 1º do art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 61 - ....

§ 1º - As sessões terão a duração máxima de 4 (quatro) horas. (NR)

§ 2º - .....

Art. 2º - O § 2º do art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 74 - ....

§ 1º - ....

§ 2º - O tempo destinado ao expediente e aos oradores não poderá ultrapassar as três horas, quando houver matéria incluída na ordem do dia.  
“(NR)

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 25 de maio de 2001.

  
Vereador **ADAIR VIANNA**,  
Presidente.